



AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 53/2024, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

1

“Autoriza a doação de lotes para beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida - Cidades, promovido pela Caixa Econômica Federal, e dá outras providências”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou, e ela SANCIONA a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O Município de São Miguel do Araguaia, para fins de participação no Programa Minha Casa Minha Vida – Cidades, nos termos da Lei Municipal nº 1.144, de 27 de dezembro de 2023, é autorizado a doar 50 (cinquenta) lotes de sua propriedade a beneficiários do referido Programa Habitacional, conforme relação abaixo descritas:

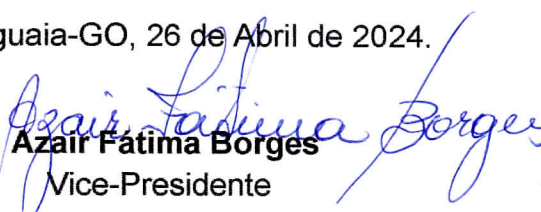
Nº QUADRA	LOTES	QUANT
15	01, 02, 03, 04, 05 e 06	06
16	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22	22
17	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22	22
TOTAIS		50

Parágrafo Único: Os lotes de que trata esta Lei Complementar estão registrados no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de São Miguel do Araguaia, conforme Matrícula nº 11.223 Livro nº 02, Ficha nº 01, Matrícula 11.234, Livro 02, ficha 01 e Matrícula 11.256, Livro 02, Ficha 01 conforme em anexo.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia-GO, 26 de Abril de 2024.


João Batista Garcia Costa
Presidente


Azair Fatima Borges
Vice-Presidente


Cleiton Nogueira dos Santos
1º Secretário


Divino Francisco Lima
2º Secretário